



**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA**

RESOLUÇÃO Nº 179/2019

Ementa: Cria o Cargo de Assessor Legislativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aliança-PE e altera a remuneração dos cargos em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.30, IV da Lei Orgânica do Município da Aliança, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução;

Art. 1º Fica criado na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Aliança-PE, 1(um) cargo de Assessor Legislativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aliança-PE, com vencimento mensal de R\$ 2.000,00(dois mil reais), carga horária semanal de 30(trinta) horas e com símbolo ALMD.

Art. 2º A Assessoria Legislativa da Mesa da Câmara Municipal de Aliança-PE é um órgão ligado diretamente a Mesa Diretora e ao seu Presidente, com as seguintes atribuições:

- I - Assessorar a Mesa Diretora no recebimento e distribuição das proposições, correspondências e outros documentos;
- II - Monitorar os prazos regimentais para tramitação das proposições, sanções e movimentações afins;
- III - Assessorar a Mesa Diretora na condução das sessões e fixação da pauta da ordem do dia;
- IV - Assessorar as Comissões permanentes e especiais quando solicitado;
- V - Assessorar os Vereadores na redação das proposições;



RESOLUÇÃO Nº 123/2018

EMENTA: O Conselho de Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Alexandria, PE, a saber, a renúncia do cargo em comissão de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, em uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Relatório de Renúncia do cargo em comissão de outras providências, apresentado pelo Sr. [Nome], em conformidade com o que dispõe o Art. 53, inciso I, da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º - Fica credenciado para exercer o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Alexandria, PE, o Sr. [Nome], em conformidade com o que dispõe o Art. 53, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Alexandria, PE, é instituída em caráter permanente, com sede no [Endereço], sob a direção do Sr. [Nome], em conformidade com o que dispõe o Art. 53, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

- I - Assessorar a Mesa Diretora no tocante às atividades administrativas e outras que lhe forem atribuídas;
- II - Prestar assistência técnica e jurídica aos membros da Mesa Diretora e demais membros da Câmara Municipal;
- III - Assessorar a Mesa Diretora na condução das sessões e trabalhos da Câmara Municipal;
- IV - Assessorar as Comissões Permanentes e Especiais quando convocadas;
- V - Assessorar os Vereadores no tocante às atividades administrativas e outras que lhes forem atribuídas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA

VI – Desempenhar outras atribuições de assessoramento aos membros da Mesa e demais integrantes da Câmara Municipal, quando determinado pelo Presidente.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão descritos no anexo I, da lei Municipal nº 1.565/2013, passarão a ter a seguinte remuneração:

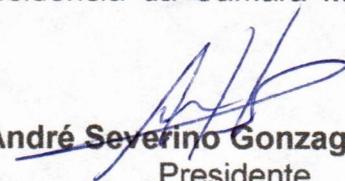
NOMENCLATURA	SIGLA	VENCIMENTO R\$
Assessor Legislativo	CCL - 2	1.000,00
Diretor de Controle Interno	CCL-1	2.000,00
Diretor de Finanças e Contabilidade(tesoureiro)	CCL-1	2.000,00
Diretor Administrativo e de Recursos Humanos	CCL-2	1.000,00
Diretor de suprimentos	CCL-2	1.000,00
Chefe de Gabinete	CCL-2	1.000,00

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Diretor Legislativo criado pela Lei Municipal nº 1.565/2013.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Aliança, em 25 de junho de 2019.


André Severino Gonzaga da Silva
Presidente

REGISTRADO
Nº 179 FLS 056 LIV. 8 Resolução
EM, 02 / 08 / 2019
Indeviduos

CASA JOÃO HILARIO FERREIRA DE LIMA
CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA



VI - Desempenhar outras atribuições de caráter administrativo nos moldes da Lei e demais integrantes da Câmara Municipal, quando determinado pelo Presidente.

Art. 3º - O cargo de provimento em comissão de que trata o inciso III da Lei Municipal nº 1.888/2013, será exercido a totalidade da sua função.

CLASSE	VALOR	NOME	CLASSE	VALOR
CCL-1	1.000,00	Assessor Legislativo	CCL-1	1.000,00
CCL-2	2.000,00	Coordenador de Gabinete	CCL-2	2.000,00
CCL-3	3.000,00	Coordenador de Gabinete	CCL-3	3.000,00
CCL-4	4.000,00	Coordenador de Gabinete	CCL-4	4.000,00
CCL-5	5.000,00	Coordenador de Gabinete	CCL-5	5.000,00
CCL-6	6.000,00	Coordenador de Gabinete	CCL-6	6.000,00
CCL-7	7.000,00	Coordenador de Gabinete	CCL-7	7.000,00
CCL-8	8.000,00	Coordenador de Gabinete	CCL-8	8.000,00
CCL-9	9.000,00	Coordenador de Gabinete	CCL-9	9.000,00
CCL-10	10.000,00	Coordenador de Gabinete	CCL-10	10.000,00

Art. 4º - Não exerce o cargo de Diretor Legislativo desde que não Municipal nº 1.888/2013.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura da Câmara Municipal de Aliança, em 23 de Junho de 2013.

Antônio Severino - Vereador da Aliança
Presidente

REGISTRADO
Nº _____
FLS _____ LIV _____
EM _____